



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC – 18.414.565/0001-80**

Lei nº 1.388 de 06 de maio de 2005

Concede contribuição corrente ao CIS/PAZ e abre crédito especial correspondente.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao CIS/PAZ- Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pedra Azul, uma contribuição referente a participação deste município no citado consórcio.

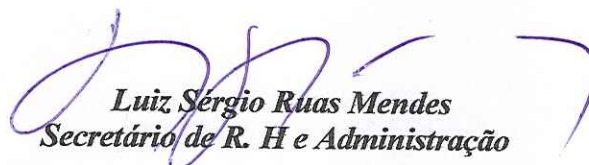
Art. 2º - Para cobertura dos gastos decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária: 02.05.02.10.302.0210.2126 – 3.3.30.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária: 02.05.03.10.301.0210.2078 – 3.3.90.36.00 – Manutenção do Programa Municipal de Odontologia.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 06 de maio de 2005


Ricardo Mendes Pinto
Prefeito


Luiz Sérgio Ruas Mendes
Secretário de R. H e Administração